

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 17 DE ABRIL DE 2015 • 794 • 10 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3063/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 74.044,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 74.044,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0027.1015 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DE EDUC. FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00103 - 5% SOBRE AS TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 74.044,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 74.044,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO AOS 5% SOBRE AS TRANSF. CONSTITUCIONAIS.

ART. 3º - A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA - PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3064/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
17.003 - DIRETORIA DE VIAS URBANAS
15.451.0005.1008 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE
R\$ 5.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.200,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
17.003 - DIRETORIA DE VIAS URBANAS
15.451.0005.1008 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE
R\$ 5.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 5.200,00

ART. 3º - A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NA DIRETORIA DE VIAS URBANAS.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA - PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3065/2015

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº. 2595/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Altera os Anexos I e II da Lei nº. 2595/2013, incluindo o Nível XVI.

Art. 2º Reenquadra o cargo de Técnico Financeiro, no Nível XI.

Art. 3º Reenquadra o cargo de Procurador Jurídico, no Nível XVI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de abril de 2015.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro

G.O.	CARGO/FUNÇÃO	Nº. VAGAS	SALÁRIO BASE	NÍVEL
101	Oficial de Serviços	01	R\$ 1.245,04	V
102	Auxiliar de Serviços	04	R\$ 1.095,64	IV
103	Guardião	01	R\$ 1.245,04	V
104	Recepcionista	02	R\$ 1.245,04	V
105	Telefonista	01	R\$ 1.245,04	V
106	Motorista	01	R\$ 1.414,82	VI
201	Técnico de Informática	01	R\$ 2.359,26	X
202	Técnico em Áudio e Vídeo	01	R\$ 2.359,26	X
203	Técnico Administrativo	02	R\$ 2.359,26	X
204	Técnico Financeiro	01	R\$ 2.680,99	XI
301	Analista Administrativo	01	R\$ 3.934,12	XIV
302	Analista de Tecnologia da Informação	01	R\$ 4.470,60	XV
303	Analista de Recursos Humanos	01	R\$ 3.934,12	XIV
304	Analista Legislativo	02	R\$ 3.934,12	XIV
305	Gestor Legislativo	01	R\$ 3.934,12	XIV
306	Contador	02	R\$ 4.470,60	XV
307	Administrador Geral	01	R\$ 4.470,60	XV
308	Procurador Jurídico	01	R\$ 5.080,25	XVI
TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO		25		



ANEXO 2

I	746,64	776,50	807,59	839,88	873,48	908,42	944,77	982,56	1.021,86	1.062,71	1.105,23	1.149,44	1.195,42	1.243,23	1.292,97	1.344,68	1.398,47	1.454,42	1.512,59	1.573,09	1.636,01	1.701,46	1.769,52	1.840,30	1.792,56	1.864,26
II	848,46	882,39	917,67	954,38	992,55	1.032,26	1.073,56	1.116,47	1.161,17	1.207,62	1.255,92	1.306,17	1.214,19	1.412,76	1.469,27	1.528,04	1.589,15	1.652,72	1.718,81	1.787,56	1.859,06	1.933,42	2.010,77	2.091,20	2.016,95	2.118,43
III	966,16	1.002,72	1.051,47	1.084,53	1.127,90	1.173,03	1.219,96	1.234,01	1.319,50	1.319,50	1.427,16	1.484,27	1.543,63	1.605,39	1.669,61	1.736,40	1.805,85	1.878,07	1.953,20	2.031,33	2.112,58	2.197,09	2.284,98	2.376,38	2.314,73	2.407,32
IV	1.095,64	1.193,46	1.185,05	1.282,46	1.281,79	1.335,03	1.386,32	1.441,78	1.499,45	1.559,44	1.621,79	1.686,68	1.754,13	1.824,29	1.897,27	1.973,14	2.052,07	2.134,16	2.219,52	2.308,30	2.400,63	2.496,06	2.596,53	2.700,38	2.630,33	2.735,54
V	1.245,04	1.294,85	1.346,62	1.400,50	1.465,52	1.514,78	1.575,38	1.638,40	1.703,93	1.772,09	1.842,97	1.916,68	1.993,36	2.073,07	2.156,00	2.242,24	2.331,92	2.425,21	2.522,12	2.623,12	2.728,03	2.837,15	2.950,64	3.068,06	2.989,05	3.108,61
VI	1.414,82	1.471,43	1.530,26	1.591,48	1.655,12	1.721,34	1.790,18	1.861,79	1.936,26	2.013,71	2.094,25	2.178,03	2.265,15	2.354,83	2.449,98	2.547,98	2.649,89	2.755,90	2.866,12	2.980,75	3.099,98	3.223,94	3.352,94	3.487,07	3.396,60	3.532,46
VII	1.607,75	1.672,06	1.738,95	1.795,52	1.880,83	1.956,07	2.034,31	2.115,71	2.200,32	2.288,33	2.379,87	2.475,06	2.574,08	2.677,03	2.784,11	2.895,47	3.011,28	3.131,74	3.257,00	3.384,17	3.522,77	3.663,69	3.810,23	3.962,64	3.859,84	4.014,23
VIII	1.826,99	1.900,08	1.976,05	2.055,14	2.137,33	2.222,82	2.311,74	2.404,20	2.500,36	2.600,37	2.704,38	2.812,56	2.925,06	3.042,07	3.163,75	3.290,30	3.421,92	3.558,79	3.701,12	3.849,17	4.003,14	4.163,26	4.329,80	4.502,99	4.386,16	4.561,60
IX	2.076,15	2.159,21	2.245,58	2.335,37	2.428,81	2.525,96	2.627,00	2.732,07	2.841,36	2.955,00	3.073,20	3.196,12	3.323,96	3.456,93	3.595,20	3.739,02	3.816,47	3.969,14	4.127,90	4.293,02	4.464,74	4.643,33	4.829,06	4.703,77	4.891,93	5.087,61
X	2.359,26	2.453,64	2.551,79	2.653,86	2.760,03	2.870,41	2.985,22	3.104,64	3.228,82	3.357,97	3.492,31	3.631,99	3.777,27	3.928,36	4.085,36	4.248,94	4.418,86	4.595,64	4.779,46	4.970,64	5.169,46	5.376,24	5.591,28	5.446,23	5.664,08	5.890,64
XI	2.680,99	2.788,22	2.897,76	3.015,75	3.136,39	3.261,84	3.392,30	3.527,98	3.669,12	3.815,87	3.968,51	4.127,26	4.292,34	4.464,05	4.642,01	4.828,31	5.021,44	5.222,30	5.431,20	5.648,44	5.874,38	6.109,35	6.351,73	6.188,90	6.466,46	6.699,92
XII	3.046,14	3.168,44	3.295,18	3.426,98	3.564,09	3.706,62	3.854,89	4.009,09	4.169,45	4.336,23	4.509,68	4.690,07	4.877,68	5.072,76	5.275,68	5.486,71	5.706,16	5.934,41	6.171,79	6.418,67	6.675,41	6.942,44	7.220,14	7.032,82	7.314,48	7.606,70
XIII	3.462,02	3.600,52	3.744,54	3.894,32	4.050,09	4.212,11	4.380,60	4.555,81	4.738,04	4.927,56	5.124,66	5.329,64	5.542,83	5.764,59	5.995,12	6.244,36	6.484,36	6.743,70	7.013,45	7.293,98	7.585,74	7.889,17	8.204,73	7.991,87	8.311,59	8.644,01
XIV	3.934,12	4.091,48	4.255,15	4.425,33	4.602,35	4.786,43	4.977,88	5.177,00	5.384,09	5.599,43	5.824,41	6.056,37	6.298,60	6.550,54	6.812,57	7.084,06	7.368,47	7.663,22	7.969,74	8.288,53	8.620,07	8.964,87	9.323,46	9.084,57	9.444,83	9.822,63
XV	4.470,60	4.649,41	4.835,40	5.028,82	5.229,96	5.439,16	5.656,72	5.882,97	6.118,32	6.363,05	6.617,57	6.882,26	7.157,55	7.437,01	7.741,61	8.050,38	8.373,34	8.708,27	9.056,60	9.418,86	9.795,62	10.187,44	10.594,95	10.320,08	10.732,88	11.162,20
XVI	5.080,25	5.283,46	5.494,80	5.714,59	5.943,17	6.180,90	6.428,14	6.685,25	6.952,67	7.230,78	7.520,01	7.820,81	8.133,64	8.458,98	8.797,34	9.149,23	9.515,20	9.895,81	10.291,64	10.703,30	11.131,43	11.576,69	12.039,76	12.524,35	13.022,20	13.543,09

LEI N° 3066/2015

SÚMULA: Regulamenta o cargo de Motorista no Município de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Os cargos de Motorista, pertencentes ao Quadro Ocupacional Assistente, classe G3, constante da Lei nº 1.580/2007, que disciplina sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro – PR, Quadro Geral; ao Quadro Ocupacional Assistente na Saúde, classe S3, constante da Lei nº 1.581/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS, do Pessoal da área de Saúde do Município de Castro; e ao Quadro Ocupacional Assistente na Educação, classe E3, constante da Lei nº 1.583/2007, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação do Município de Castro; passam à nova classe funcional, com a nomenclatura: Classe "M" - Motorista, conforme a seguir:

Classe M1 – ingresso com ensino fundamental – 4ª série (5º ano) completa;
Classe M2 – ingresso com ensino fundamental completo;
Classe M3 – ingresso com ensino médio completo.

Art 2º. As atribuições do Cargo de Motorista são as seguintes:

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinado ao transporte de passageiros e cargas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos pequenos, porte médio, caminhões ou ônibus e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas, fazer a limpeza do veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle. Verificar nível de óleo, água, filtros e a limpeza dos mesmos. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais. Transportar pacientes, inclusive com doenças infectocontagiosas, funcionários, material de laboratório. Auxiliar na entrada e retirada de pacientes no veículo. Transportar alunos, professores, material escolar. Auxiliar na entrada e saída de alunos do veículo.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4ª série (5º ano) completa.
2. HABILITAÇÃO: Carteira Nacional de Habilitação. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

Art. 3º O ingresso na Carreira dar-se-á, mediante concurso, na classe inicial correspondente à escolaridade do candidato aprovado.

Parágrafo único. O acesso a classe superior se dará mediante promoção por qualificação, exclusivamente pelo nível de escolaridade do Motorista, a requerimento deste e mediante comprovação documental.

Art. 4º Os servidores que integram os cargos de Motorista, conforme Art. 1º desta lei, serão transpostos às novas classes, conforme Anexo I desta Lei, dentro dos mesmos níveis, padrões e referências remuneratórias ocupados anteriormente.

Art 5º Além do vencimento e das vantagens previstas em lei, as gratificações e adicionais seguirão os mesmos princípios do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais do Município de Castro.

Art. 6º Os Cargos de Provimento Efetivo de Motorista classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujas classes são compostas por 18 (dezoito) níveis de vencimento horizontalmente, contados do 0 (zero) a 17 (dezesete) identificados por algarismos arábicos, diferenciados pelo percentual de 4% (quatro por cento) entre eles, cuja tabela se encontra especificada no Anexo I.

Parágrafo Primeiro. A progressão por tempo de exercício no cargo dar-se-á de forma vertical, automaticamente, obedecendo ao interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, acrescido de 5% (cinco por cento) na tabela, até o limite do último nível de vencimento, garantindo a progressão para o nível imediatamente superior ao que estiver posicionado o servidor, conforme tabela salarial – Anexo I.

Parágrafo Segundo. A progressão por mérito profissional dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento, a cada dois anos de efetivo exercício no cargo, acrescido de 4% (quatro por cento) na tabela, correspondendo ao acréscimo máximo de um nível de vencimento de acordo com o anexo I.

Parágrafo Terceiro. A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

Art. 7º Os critérios para avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor serão elaborados e executados pela Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal, observando:

- I - Definição metodológica dos indicadores de avaliação;
- II - Definição de metas dos serviços e das equipes;
- III - Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
 - a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;
 - b) periodicidade;
 - c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou serviço;
 - d) adequação aos conteúdos ocupacionais e as condições reais de trabalho, de forma que, caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;
 - e) conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e do seu resultado final;

Art. 8º A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de mérito profissional será realizada por composição de média de pontos anuais, uma vez a cada período de dois anos, em conformidade com os critérios que deverão ser objeto de regulamentação após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Não poderá ser promovido o servidor em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade, inativo, nem aquele que não atingiu a pontuação mínima resultante da somatória das duas avaliações de desempenho anuais para cada biênio de concessão.

Art. 9º O concurso público de provimento de vagas de motorista poderá exigir do candidato a categoria de habilitação mínima ("B", "C", "D" ou "E"), de acordo com a necessidade da Administração.

Parágrafo único. Atendendo a necessidade administrativa e o interesse público, o Poder Executivo poderá custear cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, treinamentos especializados e cursos específicos, bem como os destinados à obtenção de habilitação superior dos ocupantes do cargo de Motorista.

Art. 10. Fica mantido o número de vagas existentes para o cargo de Motorista, conforme previsto nas Leis nº 1.580/2007, 1.581/2007 e 1.583/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de abril de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3067/2015

Súmula: Altera denominação e atribuições de Cargos em Comissão constantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º O Cargo em Comissão de "Chefe do Setor de Escolinhas - CC6", da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 2.609/2013, passa a denominar-se "Chefe do Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota - CC6"

§ 1º O "Setor de Escolinhas - CC6", constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frotas - CC6".

§ 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no Anexo II da Lei nº 2.609/2013, passa a ter como item 3.2.1. o "Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frotas - SME3".

§ 3º O "Setor de Escolinhas", da Secretaria Municipal de Esportes, constante do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota".

Art. 2º Ao Chefe do Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota compete:

Síntese das atribuições: Coordenar o uso da frota e das praças esportivas do Município.

Atribuições: Coordenar a distribuição de materiais; Coordenar a disponibilidade de praças esportivas para a comunidade; zelar pelo bom estado e conservação das praças esportivas; supervisionar o uso de veículos da Secretaria; coordenar a manutenção dos veículos; elaborar relatórios; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções; interagir com os demais setores da Administração Pública para a consecução de suas atribuições; coordenar ações com o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal; coordenar ações junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º O Cargo em Comissão de "Chefe do Setor de Treinamento Esportivo - CC6", da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 2.609/2013, passa a denominar-se "Chefe do Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas - CC6"

§ 1º O "Setor de Treinamento Esportivo - CC6", constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas - CC6".

§ 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no Anexo II da Lei nº 2.609/2013, passa a ter como item 3.2.2. o "Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas - SME4".

§ 3º O "Setor de Treinamento Esportivo", da Secretaria Municipal de Esportes, constante do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas".

Art. 4º Ao Chefe do Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas compete:

Síntese das atribuições: Coordenar escolas e equipes esportivas.

Atribuições: Gerenciar a oferta de escolinhas esportivas nos diferentes espaços do esporte no Município; distribuir a carga horária dos professores de Educação Física nas modalidades esportivas oferecidas pela secretaria; fiscalizar as atividades deste setor; elaborar relatórios; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções; planejar e orientar os técnicos esportivos do município; coordenar as seleções municipais que representam o município nos Jogos Oficiais do Estado, Campeonatos das Federações Especializadas e Ligas Regionais de Esportes; providenciar insumos e serviços necessários ao bom andamento das atividades de competição esportiva; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de abril de 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3068/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
19.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0024.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE
R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 20.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
19.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV) - EXERC. CORRENTE
R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 20.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA - PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2824/2013, DE 20/12/2013 E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2015, APROVADA PELA LEI Nº 2902/2014, DE 26/06/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL Nº 27/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas de estágio nas Secretarias Municipais do Município de Castro.

CONVOCA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO
3º	MARCIA MICHELLE MOREIRA	DIREITO
4º	ARIANE MANGOLI DA LUZ	DIREITO

Candidatos aprovados na 20ª Seleção Interna dos Estagiários - Edital 14/2015, a comparecer até o dia 28 de abril de 2015 no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro, sito à Praça Pedro Kaled, 22 para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência perdendo o(s) candidato(s) os direitos adquiridos em razão de sua aprovação na referida seleção interna.

Castro, 17 de abril de 2015.

MARCOS ROBERTO PUSCH BERTOLINI
RG 4.131.013-0 - CPF 722.099.689-68
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETOS

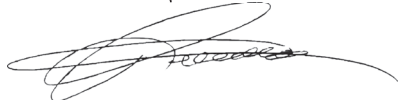
DECRETO Nº 319/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o instruído no Processo Administrativo nº 4032/2015, em que é Requerente Castrolanda – Cooperativa Agroindustrial Ltda. CNPJ 76.108.349/0001-03, acompanhando Parecer Jurídico exarado, resolve:

Art. 1º – Considerar estarem cumpridas todas as obrigações constantes no Art. 3º do Decreto nº 72/91 – que aprova o Loteamento da CASTROLANDA – Cooperativa Agroindustrial Ltda., cabendo à Procuradoria Geral do Município dar os encaminhamentos necessários para proceder-se à baixa de caução sobre os lotes de nº 60 – Matrícula nº 13.379 e do lote nº 61 – Matrícula nº 13.380, ambas do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 320/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3034/2014 de 17/12/2014,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.2061 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
R\$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.800,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO(25%).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 17 DE ABRIL DE 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 321/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, classificação 9º lugar, no cargo de Preparador de Alimentos resolve:

Art. 1º - NOMEAR PATRICIA DE JESUS, portadora do CPF/MF Nº 047.440.849-31 e CI/RG nº 8.159.050-8, para o cargo de Preparador de Alimentos, com carga horária de quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**


DECRETO Nº 322/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, classificação 6º lugar, no cargo de Auxiliar de Enfermagem resolve:

Art. 1º - NOMEAR CAMILA DE FARIAS, portadora do CPF/MF Nº 081.523.849-50 e CI/RG nº 11.147.300-5, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 327/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE PI 205
JOSLEINE BABI DA SILVA 21466-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



**REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2015

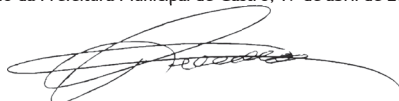
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de fevereiro de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 410
CERLI DA APARECIDA MELO 11304-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2015

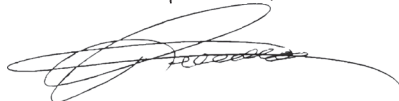
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE PI 101
DINACIR BONFIM DO NASCIMENTO 30082-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2015

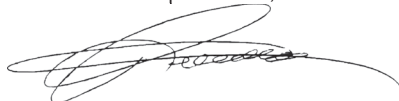
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de março de 2015, como a seguir se descreve:

CLASSE PI 101
JOCELINA DE JESUS CARNEIRO ALMEIDA 486612-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de abril de 2015.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 20/2015

SINARGS SINALIZAÇÃO RIO GRANDENSE EIRELE – CNPJ 12.270.664/0001-50
CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO – ME – CNPJ 06.299.157/0001-46
SDI TINTAS LTDA – CNPJ 11.937.624/0001-56
VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 06.087.476/0001-98

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRO	DETENTORA
01	60	UND	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, PELÍCULA TIPO IA, 50 X 50 CM, PADRÃO CONTRAN, MODELO A-18 (LOMBADA).	STAR	41,60	VISCONDE
02	60	UND	PLACA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, PELÍCULA TIPO IA, 50 X 75 CM, PADRÃO CONTRAN, MODELO A-18 (LOMBADA A 50M).	STAR	59,90	VISCONDE
03	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA MEDIDA DE 0,80 X 0,40M, TOTALMENTE REFLETIVA, PARA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ESTAR), CHAPA DE AÇO 16, CONFORME LAYOUT.	SNARGS	50,00	SINARGS
04	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TIPO CÁPSULA, NA MEDIDA DE 0,60 X 0,40M, TOTALMENTE REFLETIVA, PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO, CHAPA DE AÇO 16, CONFORME LAYOUT.	STAR	37,90	VISCONDE
05	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TIPO CÁPSULA, NA MEDIDA DE 0,60 X 0,40M, TOTALMENTE REFLETIVA, PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO IDOSO, CHAPA DE AÇO 16, CONFORME LAYOUT.	STAR	36,00	VISCONDE
06	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TIPO CÁPSULA, NA MEDIDA DE 0,60 X 0,40M, TOTALMENTE REFLETIVA, PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO EMBARQUE E DESEMBARQUE ESCOLAR, CHAPA DE AÇO 16, CONFORME LAYOUT.	STAR	36,00	VISCONDE
07	400	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-1 - PARADA OBRIGATORIA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 60 CM DE DIÂMETRO.	SNARGS	50,00	SINARGS
08	300	UND	POSTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO, (2" X 2,5 X 3 METROS).	STAR	76,90	VISCONDE
09	300	UND	POSTE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM AÇO GALVANIZADO, (2" X 2,5 X 3,5 METROS).	SDI	87,50	SDI
10	40	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO EM BORRACHA COM 75 CM.	STAR	63,90	VISCONDE
11	300	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-6C - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	40,50	VISCONDE
12	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-3 - SENTIDO PROIBIDO) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	39,90	VISCONDE

13	40	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-33 - SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	39,90	VISCONDE
14	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-4A - PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	38,90	VISCONDE
15	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-4B - PROIBIDO VIRAR A DIREITA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	39,00	VISCONDE
16	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-28 - DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	38,90	VISCONDE
17	600	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-2 - DÉ A PREFERÊNCIA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 75 CM DE DIÂMETRO, PADRÃO CONTRAN.	S D I	51,90	S D I
18	200	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (A-32B - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 X 50 CM.	STAR	38,90	VISCONDE
19	100	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (A-33A - ÁREA ESCOLAR) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 X 50 CM.	STAR	38,90	VISCONDE
20	50	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-25A - SENTIDO OBRIGATÓRIO VIRAR À ESQUERDA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	38,90	VISCONDE
21	50	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-25B - SENTIDO OBRIGATÓRIO VIRAR À DIREITA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	36,90	VISCONDE
22	50	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-25C - SENTIDO OBRIGATÓRIO SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	36,90	VISCONDE
23	50	UND	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (R-25D - SENTIDO OBRIGATÓRIO SIGA EM FRENTE OU À DIREITA) CHAPA DE AÇO 16, TOTALMENTE REFLETIVA, 50 CM DE DIÂMETRO.	STAR	37,90	VISCONDE
24	2.500	UND	PORCA 1/4, COM ARRUELA 1/4, COM PARAFUSO GALVANIZADO 1/4 X 1".	STAR	0,40	VISCONDE
25	2.500	UND	PORCA SEXTAVADA 5/16 COM ARRUELA LISA 5/16 E COM PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X 3".	STAR	0,96	VISCONDE
26	200	UND	ROLO PARA PINTURA EM PELE Nº 09 COM CABO	-	-	-
27	200	UND	ROLO PARA PINTURA EM PELE Nº 23 COM CABO	-	-	-
28	80	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AMARELA - PADRÃO DNIT - NORMA NBR/ABNT 11862 - BD 18 LITROS.	REVESTLAR	174,60	CLEUDENICE

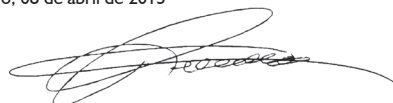
29	100	BD	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - PADRÃO DNIT - NORMA NBR/ABNT 11862 - BD 18 LITROS.	COLORFAST	170,80	S D I
----	-----	----	--	-----------	--------	-------

VALOR TOTAL: R\$ 224.550,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias ao recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná.

Castro, 08 de abril de 2015



REINALDO CARDOSO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

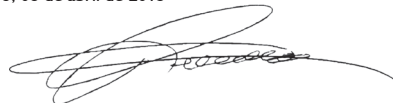
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS, TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RECURSOS: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº	TOTAL
SINARGS SINALIZAÇÃO RIO GRANDENSE EIRELE ITENS: 3,7.	12.270.664/0001-50	30.000,00
CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO – ME ITEM: 28	06.299.157/0001-46	13.968,00
SDI TINTAS LTDA ITENS: 9,17,29	11.937.624/0001-56	74.470,00
VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME ITEM: 1,2,4,5,6,8,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21, 22,23,24,25.	06.087.476/0001-98	106.112,00
	VALOR TOTAL	224.550,00

Castro, 08 de abril de 2015



REINALDO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO

TOMADOR: OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA, CNPJ/MF nº 76.110.873/0001-19

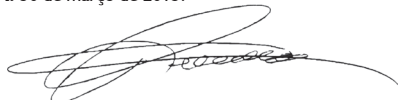
OBJETO: transferência de recursos para atendimento a idosos em regime de acolhimento institucional de longa permanência, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo

Concedente.

VALOR: O CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, o valor de até R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), em 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), através da seguinte dotação orçamentária: 20.003.008.244.013.2029.3.3.50.43.00.00-457.

PRAZO: 01 de abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

DATA: 30 de março de 2015.



REINALDO CARDOSO – Concedente

ALESSANDRO KREMER – Tomador



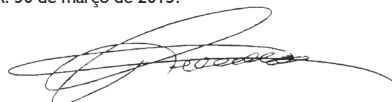
DAMISA MARTINS GOMES – Interveniente

contido no Decreto nº 131/2015, celebram o presente Termo de Rescisão de Convênio, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o interesse público e a conveniência Administrativa, fica rescindido o Convênio nº 028/2014, firmado pelas partes em 17 de dezembro de 2014.


CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: O TOMADOR deverá realizar a prestação de contas do presente Convênio, através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura, até o dia 15 de abril de 2015 e na forma eletrônica no SIT-Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

DATA: 30 de março de 2015.



REINALDO CARDOSO – Concedente

ALESSANDRO KREMER – Tomador



DAMISA MARTINS GOMES – Interveniente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO

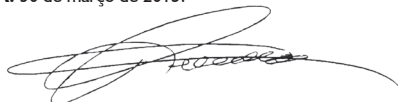
TOMADOR: UNIDADE DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ/MF nº 76.111.244/0001-03

OBJETO: transferência de recursos para serviço de acolhimento institucional para idoso – serviço de proteção social especial de alta complexidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Concedente.

VALOR: O CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, o valor de até R\$ 330.570,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais), em 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais), através da seguinte dotação orçamentária: 20.003.008.244.013.2029.3.3.50.43.00.00-457.

PRAZO: 01 de abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

DATA: 30 de março de 2015.



REINALDO CARDOSO – Concedente

AUGUSTO C. IUCKSCH BECK – Tomador



DAMISA MARTINS GOMES – Interveniente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 030/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO

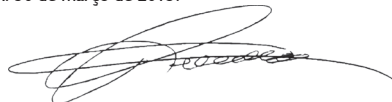
TOMADOR: UNIDADE DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ/MF nº 76.111.244/0001-03

As partes devidamente qualificadas e acordadas, considerando os termos do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos nº 001/205, bem como o contido no Decreto nº 131/2015, celebram o presente Termo de Rescisão de Convênio, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o interesse público e a conveniência Administrativa, fica rescindido o Convênio nº 030/2014, firmado pelas partes em 17 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: O TOMADOR deverá realizar a prestação de contas do presente Convênio, através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura, até o dia 15 de abril de 2015 e na forma eletrônica no SIT-Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

DATA: 30 de março de 2015.



REINALDO CARDOSO – Concedente

AUGUSTO C. IUCKSCH BECK – Tomador



DAMISA MARTINS GOMES – Interveniente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 028/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO

TOMADOR: OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA, CNPJ/MF nº 76.110.873/0001-19

As partes devidamente qualificadas e acordadas, considerando os termos do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos nº 001/205, bem como o

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

Súmula: Referenda Convênio sob nº 001/2015, que entre si celebram o Município de Castro e Obras Sociais Espírita Mariliana Barbosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Referenda Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2015, que entre si celebram o Município de Castro e Obras Sociais Espírita Mariliana Barbosa, no qual o Conveniente repassará à Conveniada, o valor de até R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), em nove (09) parcelas mensais iguais de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), através da seguinte dotação orçamentária: 20.003.008.244.013.2029.3.3.50.43.00.00-457, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Concedente, sendo que os valores serão utilizados conforme especificado no PLANO DE APLICAÇÃO, que fará parte integrante deste Convênio, e que o seu prazo de vigência será de 1º (primeiro) de Abril de 2015 a trinta e um (31) de Dezembro de 2015, tudo conforme o protocolado sob nº 177/2015, de 1º de Abril de 2015.

Art. 2º - A prestação de contas do presente Convênio, será através de Planilha de Prestação de Contas com os anexos e documentos fiscais, protocolada no Departamento Geral de Protocolo da Prefeitura tendo como data limite até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e na forma eletrônica no SIT – Sistema Integrado de Transferência, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Decreto Municipal nº 960/2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de Abril de 2015.

Gerson Sutil
Presidente

Decreto Legislativo nº 02/2015

Súmula: Referenda Termo de Convênio nº 002/2015, que entre si celebram o Município de Castro e Asilo São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Fica referendado Termo de Convênio sob nº 002/2015, que entre si celebram o Município de Castro e Asilo São Vicente de Paulo, no qual o Conveniente repassará à Conveniada a importância de R\$ 330.570,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais), em nove (09) parcelas mensais iguais de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais), por meio de depósito bancário, em conta corrente do Tomador, especialmente constituída para este Convênio. Sendo que este repasse será realizado através da seguinte dotação orçamentária: 20.003.008.244.013.2029.3.3.50.43.00.00-457. E, que estes valores serão utilizados conforme o especificado no PLANO DE APLICAÇÃO, que fará parte integrante deste Convênio. E, ainda que o prazo deste Convênio iniciará em primeiro (1º) de Abril de 2015 e o seu término será em trinta e um (31) de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de Abril de 2015.

Gerson Sutil
Presidente

PORTARIA Nº 32/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE -:

DETERMINAR recesso no dia 20 de abril.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2015.

Gerson Sutil
Presidente

PORTARIA Nº 33/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE -:

CONCEDER à funcionária Marília Alves Pereira, portadora da Matrícula 72-I, promoção por qualificação profissional com acesso à referência B do nível X, com fulcro na Resolução 03/2012, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Gabinete da Presidência, em 16 de Abril de 2015.

Gerson Sutil
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 04/2015

Súmula: Altera o art. 82 da Resolução nº 09/2012 - Regimento Interno desta Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 82, da Resolução 09/2012 – Regimento Interno desta Câmara, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 82. As Sessões serão públicas e transmitidas em tempo real para a internet, no site oficial da Câmara, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos membros, quando houver motivo relevante."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de abril de 2015.

Gerson Sutil
Presidente